



COMUNICADO

EDITAL N° 03/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE juntamente com a Prefeitura de Andradina, torna pública, nesta data, a reabertura das inscrições até o dia **06/05/2020**.

Andradina, 27 abril de 2020.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE



Comunicado

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu suspender as aplicações de provas presenciais do processo seletivo para estágio da Prefeitura Municipal de Andradina – Edital 03/2020, que ocorreria sexta-feira, dia 17/04/2020. O processo seletivo será online, e a prova será aplicada no dia 11/05/2020.

Andradina, 27 de Abril de 2020.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



Comunicado

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu suspender as aplicações de provas do processo seletivo para estágio da Prefeitura Municipal de Andradina Edital 03/2020, que ocorreria sexta-feira, dia 17/04/2020.

Os candidatos inscritos devem aguardar informações sobre o novo cronograma que serão divulgadas oportunamente.

Andradina, 13 de Abril de 2020.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº03/2020

A Prefeitura Municipal de Andradina, conforme dispõe a Lei nº 1819 de 06 de setembro de 1999 e o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, fazem saber que, de acordo com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas posteriores alterações, encontram-se abertas às inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários, para preenchimento de **CADASTRO RESERVA** de contratações que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo de acordo com a necessidade da administração, com observância das instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo via on-line será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

1.2. A presente seleção visa o preenchimento de vagas de estágio em diversas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Andradina bem como , para formação de cadastro de reserva, observando o prazo de validade deste Edital.

1.3. O processo seletivo destina-se a **CADASTRO RESERVA** para realização de estágios dos seguintes cursos:

NÍVEL	CURSO	REQUISITOS
Médio	Ensino Médio Regular	1º ao 2º ano
Técnico	Técnico em Administração	a partir do 1º ano
	Técnico Jurídico	a partir do 1º ano
	Técnico em Informática	a partir do 1º ano
	Técnico em RH	a partir do 1º ano
	Técnico em Enfermagem	a partir do 1º ano
	Técnico em Farmácia	a partir do 1º ano
Superior	Administração de Empresas	a partir do 1º ano
	Medicina Veterinária	a partir do 1º ano
	Farmácia	a partir do 1º ano
	Fisioterapia	a partir do 1º ano
	Ciências Contábeis	a partir do 1º ano
	Ciência da Computação	a partir do 1º ano
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda e Jornalismo	a partir do 1º ano
	Direito	a partir do 2º ano
	Educação Física	a partir do 1º ano
	Engenharia Civil	a partir do 1º ano
	Engenharia Ambiental	a partir do 1º ano
	Enfermagem	a partir do 1º ano



Letras	a partir do 1º ano
Nutrição	a partir do 1º ano
Tecnologia em Análise de Sistemas	a partir do 1º ano
Pedagogia	a partir do 1º ano
Agronomia	a partir do 1º ano
Psicologia	a partir do 1º ano
Serviço Social	a partir do 2º ano

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, cursando a partir do 1º semestre ao penúltimo semestre para os cursos do quadro de vagas no item 1.3, exceto para os cursos de Direito e Serviço Social, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art.1º § 2º da mencionada legislação.**

2.2. A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada no site do CIEE - www.ciee.org.br, opção *ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS* – Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - *Logotipo Prefeitura Municipal de Andradina.*

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.3.1. O décimo candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.5. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.6 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.



2.6. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

2.7. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

2.8. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.1.1. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.3 terá sua inscrição anulada.

3.1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **24/03/2020 até às 23h59** (horário oficial de Brasília) do dia **12/04/2020** através do site do CIEE – www.ciee.org.br.

3.1.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE - www.ciee.org.br, clicar no acesso para “ESTUDANTES”, “PROCESSOS SELETIVOS” – Veja mais processos seletivos – Consulte os processos públicos – Logotipo da Prefeitura Municipal de Andradina e clicar neste link para realizar sua inscrição.

Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para preenchimento da inscrição. Após o preenchimento, ficará disponível para impressão o comprovante de inscrição.

3.1.4. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.1.5. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.1.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato. Eventuais equívocos poderão ser corrigidos mediante envio de e-mail para o endereço recursos.aracatuba@ciee.org.br, durante o período de inscrição, com a informação que deverá ser corrigida.

3.1.7. O candidato é responsável pela atualização de dados do seu cadastro no CIEE e pelas informações lançadas em sua ficha de inscrição.

3.2. É vedada inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e via



correio eletrônico.

3.3. A Prefeitura Municipal e o CIEE não se responsabilizam por inscrições e prova on-line não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicações, congestionamentos das linhas de comunicações, faltas de energia elétrica, bem como, de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Os Candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses e cópia do registro geral – RG e CPF. Os candidatos que não entregarem o laudo médico serão classificados somente na lista geral.

3.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.6. Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br), bem como a veracidade das informações fornecidas quando do preenchimento da inscrição.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursos.aracatuba@ciee.org.br até o dia 12 de abril de 2020 (período de inscrição).

3.11. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.



3.12. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

3.13. O candidato deve ter 16 anos no ato da inscrição.

4. DAS PROVAS

4.1. A prova on-line será realizada gratuitamente no dia **11/05/2020 até às 23h59** (horário oficial de Brasília/DF) através do site do CIEE – www.ciee.org.br

4.1.1. O candidato estará apto a iniciar a prova on-line, bastando informar o e-mail e CPF cadastrados no ato da inscrição.

4.2. O conteúdo programático (Anexo I) e as provas versarão Português e Matemática.

4.2.1. A prova será composta de 15 questões, sendo 10 questões de Português e 5 questões de Matemática.

4.3. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.4. A desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.5. O processo seletivo será constituído de prova on-line para verificação do conhecimento do candidato conforme conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital.

4.6. Recomendações para a realização da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova, antes de iniciar;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não realize o acesso à prova por tablets ou smartphones;
- f) Não realize a prova em mais de uma janela/aba do navegador;
- g) Utilize preferencialmente os navegadores (Google Chrome, Internet Explorer ou FireFox);
- h) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos no total da prova on-line, desde que não obtenha zero em nenhuma das matérias.

5.2. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação Português;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação Matemática;
- c) O candidato que tiver maior idade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia **13/05/2020 no sítio do CIEE - www.ciee.org.br** e no site da Prefeitura Municipal de Andradina www.andradina.sp.gov.br.

6.2. Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas corretas publicadas em gabarito provisório, só será aceito, no dia 14/05/2020 por meio do e-mail **recursos.aracatuba@ciee.org.br**, conforme formulário específico que estará disponível para download no site do CIEE (www.ciee.org.br) no link do processo seletivo.

6.3. O recurso deverá ser digitado em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:

- a) Nome Completo, CPF, RG, e-mail e o curso do candidato;
- b) Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada;
- c) Argumentação lógica e consistente;
- d) Formulários separados para cada questão.

6.4. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.5. As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do CIEE juntamente com o resultado final, não cabendo ao candidato após a publicação, nenhum pedido de recurso.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado provisório dos aprovados no processo seletivo será divulgado no sítio do CIEE www.ciee.org.br, no dia **02/06/2020**.

7.2. Os recursos referentes ao resultado provisório, só será aceito, no dia **03/06/2020**, por meio do e-mail recursos.aracatuba@ciee.org.br



- 7.3.** O recurso deverá ser digitado e deverá constar as seguintes informações:
- Nome Completo, CPF, RG, Data de Nascimento, e-mail, curso do candidato;
 - Indicação do erro de classificação e a classificação julgada correta pelo recorrente;
 - Argumentação lógica e consistente;
- 7.4.** Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir com as determinações deste edital, for enviado fora do prazo estabelecido ou for redigido de forma ofensiva.
- 7.5.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, solicitação de revisão de notas após o prazo do Item 7.2 deste Edital.
- 7.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).
- 7.7.** Se o resultado dos recursos referente ao resultado provisório for deferido a retificação será publicada junto com a **lista oficial dos aprovados** que está prevista para divulgação no dia **10/06/2020**, no site do CIEE (www.ciee.org.br).
- 7.8.** O resultado servirá para formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Andradina bem como, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo.
- 7.9.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.
- 7.10.** A Prefeitura Municipal de Andradina reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1.** A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivos, para preenchimento das vagas de acordo com os cursos. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidatos, manter atualizado os dados no CIEE.
- 8.1.1.** Para preenchimento de cada vaga de estágio será publicado a convocação no diário oficial do município, bem como no site: www.andradina.sp.gov.br. O candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horário distintos 1 (um) no período da manhã e 1 (um) no período da tarde.



8.2. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado e o candidato irá para o final da lista.

8.2.1. Caso o candidato não tenha interesse na convocação, poderá solicitar sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

8.2.2. O candidato só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, caso recuse ou não retorne nenhum dos contatos realizados, será desclassificado.

8.3. Quando da convocação do estudante, se houver incompatibilidade de horário do estágio com o horário de aula, o candidato poderá permanecer na lista aguardando nova convocação.

8.4.1. Quando da convocação, se o candidato/estudante não estiver matriculado nos semestres previstos no item 2.1, o mesmo será desclassificado.

8.4. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE (www.ciee.org.br).

8.6. Não serão convocados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

9. DO ESTÁGIO

9.1. A duração do estágio será de até 2 anos consecutivos, sem prorrogação, exceto para candidatas com deficiência.

9.2. O valor da Bolsa-Auxílio correspondente será:

a) Para estudantes do **ENSINO MÉDIO:**

4 horas diárias - com bolsa - auxílio de R\$ 311,43 e auxílio transporte de R\$ 10,00 mensal cedido pelo município.

b) Para estudantes do **ENSINO TÉCNICO:**

6 horas diárias - com bolsa - auxílio de R\$ 467,14 e auxílio transporte de R\$ 10,00 mensal cedido pelo município.

c) **Para estudantes do ENSINO SUPERIOR**, a carga horária deverá ser de:

6 horas diárias - com bolsa - auxílio de R\$ 545,00 e auxílio transporte de R\$ 10,00 mensal cedido pelo município.

Considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do



estagiário, descontando as faltas não justificadas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

10.2. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Andradina.

10.3. A Prefeitura Municipal de Andradina reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

Andradina, 24 de abril de 2020.

TAMIKO INOUE
Prefeita Municipal de Andradina



ANEXO – I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia, Sinônimos e Antônimos, Figuras de linguagem, Pontuação, Sujeito, Crase, Concordância e Regência.

MATEMÁTICA: Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais, porcentagem, regra de três, divisão, subtração, multiplicação, adição, problemas com as quatro operações.



ANEXO – II CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	
Período de Inscrições	24/03 à 12/04/2020
Prova On-line	11/05/2020
Divulgação do Gabarito e Caderno de Questões	13/05/2020
Período de Recursos referente às Questões	14/05/2020
Lista Provisória de Aprovados	02/06/2020
Período de Recursos referente à lista provisória	03/06/2020
Lista Oficial de Aprovados	10/06/2020